



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL
DA BAHIA E A EMPRESA REAL ENERGY LTDA,
PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, por intermédio do **Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos**, com sede na Rua Augusto Viana, S/N – Canela, na cidade de Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, **Prof. JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, nomeado por Decreto, de **18/08/2014**, da Presidenta da República, publicado em **19/08/2014**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal da Bahia, de **02/07/2010**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **REAL ENERGY LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 41.116.138/0001-38, sediado (a) na Av. Beira Canal, nº 049, Bultrins, Olinda/PE, CEP 53.320-085, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) **ALBERTO CARDOSO CORREIA REGO FILHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.442.285, expedida pela SSP/PE, e CPF nº 588.363.304-87, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme **Dispensa nº 29/2017, Processo nº 23066.037050/2017-30**, com base no Artigo 24, *Inciso IV*, da Lei nº 8.666/93, nos termos adiante ajustados, no que couber a sua execução, às normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e demais cominações legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Primeiro Termo Aditivo tem como objetivo:

II - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, referente ao período de 15 de Março de 2018 a 13 de Abril de 2018, o prazo de execução do Contrato original, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa para execução de serviço de engenharia, com fornecimento de material, para Unidade de Diálise e Terapia Renal (UDTR), conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Processo nº 23066.037050/2017-30.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, assinado em 22 de Novembro de 2017, não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões, oriundas da execução do contrato original e seus aditivos, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Salvador, 09 de Abril de 2018.



João Carlos Salles Pires da Silva

Reitor da UFBA



Alberto Cardoso Correia Rego Filho
Representante Legal da Empresa REAL ENERGY LTDA.